



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**PREGAO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 FMAS  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.**

Processo Administrativo Nº 2020011873

**PREÂMBULO**

O Município de Porto Nacional, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Pregoeiro do Município de Porto Nacional, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGAO ELETRONICO SRP Nº 005/2020 FMAS**, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.20, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e ainda pela Lei Federal nº 13.979/2020, e ainda pela Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020, Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, decreto municipal nº 149/2020 e demais legislações pertinentes à matéria, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

**TIPO DA LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA DA SESSAO:** 05/08/2020

**HORA DA SESSAO:** 09:30 HORAS (Horário de Brasília)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**INICIO:** 29/07/2020 às 08:00 horas

**TÉRMINO:** 05/08/2020 às 09:00 horas

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS E ESTATAIS DE ATENDIMENTO DO SUAS (CRAS, CREAS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E UNIDADES DE ACOLHIMENTO), VISANDO O ENFRENTAMENTO DA COVID-19. CONFORME PORTARIA MC Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo II e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

**1.1.1** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I e do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.1.2** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.2** As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade da mesma.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**1.3** O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de produtos que serão necessários à utilização da referida aquisição.

**1.3.1 Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**1.4 Ata de registro de preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**1.4.1 Cadastro de Reserva** - registro, em forma de anexo à Ata da Sessão e posteriormente à Ata de Registro de Preços, dos licitantes remanescentes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, com vistas à expectativa de direito de futuro fornecimento quando não for assinada a ARP pelo primeiro colocado, ou quando houver a necessidade de contratar licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, nas hipóteses dos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**1.5 Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços decorrente;

**1.6 Órgão participante** - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

**1.7 Órgão não participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**1.8** O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades lá contidas são estimativas de consumo.

### **1.9 DA JUSTIFICATIVA**

- Conforme item 04 do Anexo II Termo de Referência.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI ou EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

2.1.1 - Não comparecendo ME, MEI ou EPP, a licitação será considerada deserta.

2.2. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:

2.2.1 Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas, site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.2.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da LC nº 147/2014, são considerados:

2.2.2.1 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano- calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.2.2 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da LC nº 147/2014, a Microempresa ou Empresa de



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS
_____
Assinatura

Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujos titulares ou sócios participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujos sócios ou titulares seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- l) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- c) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- d) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- e) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) Incurrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.6. Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **3.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1 Até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.1.1 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

3.1.2 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.1.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.1.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referente a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 01 (um) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no sítio **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, sendo de **responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**

3.5 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**3.6 De acordo com o que preconiza o art. 4º-G, da Lei Federal nº 13979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, os prazos do presente procedimento licitatório foram reduzidos pela metade e, na forma do respectivo § 2º, os recursos não terão efeito suspensivo.**

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO**

**4.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**4.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

**4.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de Porto Nacional - TO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.6.** O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do Município de Porto Nacional - TO, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### **5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão,



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.1.1** Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**5.2** A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**5.2.1** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**5.2.2** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**5.2.3** As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**5.2.4** O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

**5.3** As propostas deverão ser elaboradas com base no edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**5.4** A licitante, ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, deverá preencher o campo *preço unitário e/ou total*, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta que seja apresentada de forma diversa.

**5.4.1** Na proposta deverá conter no que couber, descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, marca, prazo de validade ou de garantia.

**5.4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital e seus anexos, prevalecerão as condições contidas nestes.

**5.4.3** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.4.4** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Órgão Gerenciador, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**5.4.5** Nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais, os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto sem ônus para a Contratante.

**5.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas iniciais apresentadas.

**5.5.1** A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

**5.5.2** Encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

**5.5.3** Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.6** A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

**5.7** Caberá à Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.8** As Licitantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no



FLS
_____
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.9 DAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**5.9.1.** A Licitante, ao enviar sua proposta pelo Sistema Eletrônico, deverá preencher, em campo próprio da Plataforma, as seguintes **Declarações online**, lá disponibilizadas/fornecidas:

**a)** Declaração de que conhece todas as regras do Edital, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório e de ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

**c) Declaração de Atendimento ao Art. 27, Inc. V da Lei Nº 8.666/93 e Art. 7º, Inc. XXXIII da CF;**

**d) Declaração de que cumpre aos Requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**d.1)** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**d.2)** Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**5.9.2.** As declarações exigidas neste Edital que não são disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas, no que couber, **juntamente** com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, **preferencialmente** conforme disponibilizadas nos Modelos constantes como Anexo.

**5.9.3.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções constantes e cabíveis deste Edital, dentre as previstas nas legislações pertinentes.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência.

**6.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no neste Edital.

**6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5.** Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6 DA FASE COMPETITIVA E DA NEGOCIAÇÃO**

**6.6.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**6.6.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.6.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

**6.6.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, **após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada o recebimento de lances.

**6.6.7.** Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6.8.** Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**6.6.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**6.6.10.** O Pregoeiro anunciará a Licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor ou de negociação.

**6.6.11.** Caso não haja lances ou negociação de valores, a Licitante vencedora será aquela que houver ofertado a melhor proposta inicial, desde que tal esteja dentro do valor máximo fixado para a contratação.

**6.6.12.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos caso apresentem valores acima do valor estimado constante nos autos para negociação.

**6.6.13.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, conforme consta nos autos licitatórios.

### **6.7. DO VALOR INEXEQUÍVEL**

**6.8** Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**6.9** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

**6.10** Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar à Licitante melhor classificada que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

**a)** Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, a Licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;

**b)** A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

### **6.11. DA HIPÓTESE DE FALHA OU DESCONEXÃO DO SISTEMA**

**6.11.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

**6.11.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.11.3.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.11.4.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**7. DO CADASTRO RESERVA**

**7.1.** Encerrada a etapa competitiva as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.

**7.2.** As licitantes que tiverem interesse em reduzir seus preços para formação de Cadastro de Reserva, deverão manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: [cplportonacional@gmail.com](mailto:cplportonacional@gmail.com), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo entrar em contato pelo telefone (63) 3363-6000 ramal 214 para confirmação do recebimento da manifestação.

**7.3.** O Cadastro de Reserva será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro de preços das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3.1.** O Registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **Cadastro de Reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**7.4. DA APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS PARA O CADASTRO DE RESERVA**

**7.4.1.** Poderão ser solicitadas novas propostas contendo a identificação dos itens que formarão o Cadastro de Reserva.

**7.4.2.** Caso sejam solicitadas novas propostas, estas deverão ser enviadas impressas, contendo as descrições técnicas do(s) item(ns) conforme descrito no Termo de Referência, marca/laboratório, preços unitários e totais a serem registrados, devidamente assinadas no prazo de 02(dois) dias úteis contados a partir da solicitação.

**7.4.3.** Caso a Licitante manifestante do Cadastro de Reserva tenha sido vencedora de algum(ns) do certame, deverá enviar a nova proposta, no prazo já fixado, juntamente com os documentos de habilitação conforme dispõe, no que couber, o item 9 deste Edital.

**7.4.4.** Deverão ser apresentados os documentos exigidos conforme **item 8.6** deste Edital, referente ao item/itens para os quais tenha registrado cadastro de reserva mediante convocação.

**7.4.5.** A apresentação de novas propostas com os preços reduzidos para o Cadastro de Reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à(s) Licitante(s) mais bem classificada(s), observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

**7.5. DA HABILITAÇÃO DAS FORNECEDORAS DO CADASTRO DE RESERVA**

**7.5.1.** A habilitação das Fornecedoras que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item **7.3** deste Edital, será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013, e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo decreto.

**7.5.2.** Caso a Fornecedor do Cadastro de Reserva tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto, em virtude de tal registro, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.

**8. DO ENVIO DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA DA MELHOR CLASSIFICADA E DA ACEITABILIDADE**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro registrará a solicitação, via sistema, do envio da proposta melhor classificada detalhada/atualizada, documentos técnicos e de habilitação.

**8.2. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

**8.2.1** Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), contendo os valores (unitários e totais), descrição



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

**8.2.1.1** Dentro do prazo de 2 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

**8.2.2.** Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (duas) horas.

**8.2.3.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

**8.2.4.** Os prazos que se referem o item 8.2.1 não serão prorrogados.

**8.3.** A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

**8.3.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico; (Modelo/Anexo III).

**8.3.2.** Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**8.3.3.** Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

**8.3.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;

**8.3.5.** Somente será aceito um preço para cada item;

**8.3.6.** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**8.3.7.** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

**8.3.8.** Número deste pregão.

**8.4.** Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**8.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.6.** A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do serviço licitado, conforme disposto nos itens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3 deste edital.

**8.7.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**8.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**8.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.10.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**8.11.** O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

**8.12.** A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**8.13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA**

**8.13.1** O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto ao preço, a sua exequibilidade, compatibilidade com o valor máximo de contratação estimado e o cumprimento com as especificações técnicas do objeto, conforme o caso.

**8.13.2.** O Pregoeiro examinará os documentos encaminhados e poderá solicitar parecer técnico ou análise por parte dos servidores do quadro de pessoal da Contratante, bem como dos servidores responsáveis pela elaboração da descrição técnica do objeto, para orientar sua decisão.

**8.13.3.** É facultado o Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações constantes de sua Proposta, dos eventuais documentos a ela anexados e averiguar a conformidade da mesma com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência - Anexo II ao Edital.

**8.13.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**8.13.5** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.13.6** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente serão observados os mesmos procedimentos anteriores.

**8.14** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.

**8.15** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.16** A Autoridade Competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

**9. DAS PESQUISAS PRÉVIAS NOS CADASTROS FEDERAIS**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) Licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser feita também em nome de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, por falta de condição de participação.

**10. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO**

**10.1.** Após a verificação acima, a habilitação da(s) Licitante(s) será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e demais Declarações

**10.2.** As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

**10.3. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

**a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

**b)** Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

**d)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;

**f)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

**g)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.3.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

**10.4. PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

**a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;**

**c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

**e)** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

**f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

**10.4.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**10.4.2.** Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**10.5. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

10.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

**10.6 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

**10.6.1** Atestado de capacidade técnica - ACT (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**10.7 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES**

**a)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo IV do Edital);

**b)** DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo V):

**I.** Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

**II.** Declaração de Atendimento ao Art. 5º da CF;

**III.** Declaração de Atendimento Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de Julho de 1991;

**IV.** Declaração de Sustentabilidade;

**V.** Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;

**VI.** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.

**VII.** Declaração de Inexistência de Parentesco.

**10.8. DA OCORRÊNCIA DE RESTRIÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO**

10.8.1 As empresas qualificadas como ME/MEI / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

10.8.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

10.8.3 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

10.8.3.1 Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.3.2 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

**10.10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

10.10.1 Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos discriminados no item 10, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

10.10.2 O não envio dos documentos no prazo e forma estipulados, o descumprimento de



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro ou o abandono do certame acarretará na inabilitação da licitante, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a mesma.

10.10.2.1 Não serão aceitos documentos em forma divergente do exigido neste Edital, nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

10.10.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da sede matriz, se a licitante for matriz, ou todos em nome e CNPJ da filial se a licitante for filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

10.10.4 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

10.10.5 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

10.10.6 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10.6.1 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.10.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica a Licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**10.10.8 De acordo com o previsto no art. 4º-F da Lei Federal nº 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, se houver apenas um licitante com proposta válida, será admitida sua contratação, mesmo que não apresente regularidade fiscal ou trabalhista, mantida, contudo, a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.**

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**11.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

**11.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) verificará as condições de admissibilidade do recurso, no entanto, não atendendo de pronto o mérito recursal.

**11.2.1.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões no prazo de 01 (um) dia útil, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.2.2.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

**11.3.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Gestor Demandante para a decisão final no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**11.3.1.** O acolhimento de recurso(s) invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3.2.** Julgado o(s) recurso(s), a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**11.4.** O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela Licitante.

**11.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11.7 De acordo com o que preconiza o art. 4º-G, da Lei Federal nº 13979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, os prazos do presente procedimento licitatório foram reduzidos pela metade e, na forma do respectivo § 2º, os recursos não terão efeito suspensivo.**

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

**12.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

**12.3.** Finalizada a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP E DA SUA VIGÊNCIA**

### **13.1. Da Ata de Registro de Preços - ARP**

**13.1.1.** Após a homologação do resultado do presente Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP, por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo emitido pelo Órgão Gerenciador, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação.

**13.1.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Gerenciador.

**13.1.3.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**13.1.4** É facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

**13.1.5.** A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

**13.1.6.** Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas.

**13.1.7.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**13.1.8.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**13.1.9.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedor(as) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

### **13.2. Do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade**

**13.2.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional ([www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br)) durante sua vigência.

#### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1.** Após a assinatura da ARP e tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, c/c com o §4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, podendo ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

***Nota explicativa:** De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor.*

*Assim, não havendo termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do edital de licitação.*

**14.2.** No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

**14.2.1.** O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**14.2.2.** O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

**14.3.** O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

**14.3.1.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

**14.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**14.5.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**14.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

**15.1.** As obrigações das Partes da ARP, além das constantes na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, deverão ser observadas conforme elencadas nos itens 15 e 16 do Termo de Referência – Anexo II e na ARP.

#### **16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

**16.1** A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração conforme consignado no item 11 do Termo de Referência - Anexo II do Edital.

#### **17. PRAZO PARA ENTREGA.**

**17.1** – Os materiais deverão ser entregues, conforme necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional, a qual formulará os pedidos via e-mail ou outro meio.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**17.2** – Os materiais deverão ser entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido.

**18. LOCAL DE ENTREGA**

**18.1** – A entrega deverá ser feita na sede do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional, no horário das 07h00minhs as 13h00min em dias úteis.

**19. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:**

**19.1** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal.

**19.2** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

**19.3** O departamento financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO dos materiais solicitados, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida aquisição;

**19.4** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

**19.5** - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

**20 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional, sendo:

Func. Progra.	Nat. da Desp.	Fonte	Ficha	Descrição
31.06.3107.08.2 44.1111.1696	33.90.30	070107777	20201606	Ações de Combate a Pandemia do Novo Coronavirus-Covid19-EPI

**21. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto às Detentoras/Fornecedoras, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES E DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.1.** À(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) penalidades e sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devendo ser observado o disposto nos itens 12 e 13 do Termo de Referência – Anexo II.

**23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES**

**23.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**23.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**23.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**23.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**23.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**23.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**23.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **24. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DESTA LICITAÇÃO**

**24.1.** A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razão de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da ARP e eventuais contratos firmados, devendo ser observado o disposto nos Artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, posteriores alterações e demais normas pertinentes.

**24.1.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**24.2.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**24.3.** Caso não haja vencedor ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

**24.3.1.** A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade prevista nos art. 48, III da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, inc. III da mesma Lei.

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.2.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.3.** É facultado à Autoridade Competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**25.3.1** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Porto Nacional - TO.

**25.4.**A critério do(a) Pregoeiro(a), o prazo para o envio da proposta de preços detalhada/atualizada e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

**25.5.**A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.6.**A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ARP, Instrumento Contratual ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.7.**O foro da cidade de Porto Nacional - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**25.8.**Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital ou através do telefone (63) 3363-6000, ramal 214.

**25.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br).

**25.10.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Comissão de Licitações, sito a Avenida Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77500-000, telefone: (063) 3363-6000, ramal 214, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00, exceto feriados.

## **26. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

26.1 O Termo de Referência - Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contida na respectiva solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

## **27. DOS ANEXOS DO EDITAL**

27.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

• ANEXO I	-	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS
• ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
• ANEXO III	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO CONJUNTA
• ANEXO VI	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
• ANEXO VII	-	MINUTA DO CONTRATO

## **28. DO FORO**

28.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 27 de Julho de 2020.

**Wilmington Izac Teixeira**  
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**

ITEM	UN	QTD	DISCRIMINAÇÃO	VLR. UNIT ESTIMADO	VLR. TOTAL ESTIMADO
1	Cx	220	<b>LUVA PROCEDIMENTO</b> , FABRICADA EM LÁTEX, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, AMBIDESTRA E SUPERFÍCIE LISA. TAMANHO P, M, G. CX/100 UND	57,75	12.705,00
2	Un	20	<b>MACACÃO DE SEGURANÇA</b> E PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL COM CAPUZ. PROTEÇÃO QUÍMICA E BIOLÓGICA. IMPERMEÁVEL, HIGIENIZÁVEL E REUTILIZÁVEL. PRODUZIDO EM TECIDO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE (POLIETILENO OU POLIPROPILENO) DE ALTA DENSIDADE, LEVE, DURÁVEL E RESPIRÁVEL, MAS RESISTENTE À ÁGUA, ABRASÃO, PENETRAÇÃO BACTERIANA E ENVELHECIMENTO. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZÍPER E VELCRO DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, BEM COMO NA REGIÃO LOMBAR, PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO. APROVADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA E ABNT. TAMANHOS VARIADOS P, M, G, GG.	85,03	1.700,60
3	Cx	260	<b>MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELASTICO BRANCA CX/50 UNIDADES.</b> EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB) MÍNIMO: 95% - APROVADA SEGUNDO OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS); MATERIAL 100% POLIPROPILENO; HIPOALERGÊNICA; HIDRORREPELENTE; NÃO INFLAMÁVEL; CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE; ELÁSTICO (P/ FIXAR ATRÁS DAS AURÍCULAS); PRODUTO COM VALIDADE.	104,66	27.211,60
4	Un	180	<b>MÁSCARA FACIAL PROTETORA ARTICULADA A2 DE ALTA TRANSPARÊNCIA.</b> VISEIRA REUTILIZÁVEL E AJUSTÁVEL. FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM MATERIAL FLEXÍVEL, RESISTENTE E ATÓXICO. ACABAMENTO TIPO VISEIRA. FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHO ADERENTE QUE GARANTA O AJUSTE IDEAL NO USUÁRIO E RÁPIDA COLOCAÇÃO E REMOÇÃO. ACOMPANHADA DE ALMOFADA ACOLCHOADA QUE PODE SER REMOVIDA PARA SER HIGIENIZADA.	21,33	3.839,40
5	Un	2100	<b>MÁSCARA FACIAL RESPIRATÓRIA DE PROTEÇÃO KN95/ N95/ PFF2 / DESCARTÁVEL/ SEM VÁLVULA.</b> MATERIAL: NÃO TECIDO DUPLO MACIO E NÃO IRRITANTE, ALGODÃO COM FILTRO DE AR QUENTE, BANDA DE FIXAÇÃO PROTEGIDA.	15,10	31.710,00



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

			6 CAMADAS. CLIP AJUSTÁVEL. CAPACIDADE DE FILTRAGEM: >= DE 95%. ESTILO: ELÁSTICO GANCHO DE ORELHA. COR: BRANCA. COM CERTIFICAÇÃO DO CE.		
6	Un	150	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TRANSPARENTE.</b> APROVADO PELA ANSI Z87.1 PROTEGE OS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS E LÍQUIDOS. NÃO DESCARTÁVEL; SUPER RESISTENTE; ARMAÇÃO ERGONÔMICA, LEVE, RESISTENTE E SUPER CONFORTÁVEL. ARMAÇÃO EM ABS E LENTE EM PETG SUPER TRANSPARENTE.	8,31	1.246,50
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>78.413,10</b>



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
_____
Assinatura

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS  
(ART. 14 DA LEI 8.666/1993)

**1. DEMANDANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social

**2. OBJETO:**

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a **contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei complementar 123/06 para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS (CRAS, CREAS, Centro de Convivência e Unidades de Acolhimento), visando o enfrentamento da COVID-19. Conforme Portaria MC nº 369 de 29 de abril de 2020, cujas especificações para e quantitativos, de acordo com item 06, deste Termo de Referência.**

**3. FUNDAMETAÇÃO:** Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 3.555, de 08.08.20, do Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto no 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto no 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com inovações trazidas pela LC nº 147/2014)**, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e ainda pela Lei Federal no 13.979/2020, Medida Provisória no 926/2020, Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, decreto municipal nº 149/2020 e demais legislações pertinentes à matéria, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art. 170 e 179), demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

**4. JUSTIFICATIVA:**

**4.1.** Conforme lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências, visando a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em observância a Lei Federal nº 13.979, de fevereiro de 2020, faz-se necessária a aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs que garantam aos profissionais das unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS (CRAS, CREAS, Centro de Convivência e Unidades de Acolhimento) e demais agentes envolvidos condições adequadas de trabalho, de forma a preveni-los de contaminações.

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a prevenção aos acidentes de trabalho, a fim de garantir a segurança e a saúde dos profissionais das unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS.

Se justifica também face ao interesse público de proceder-se a imunização e prevenção do contágio do COVID-19 entre aos profissionais das unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS (CRAS, CREAS, Centro de Convivência e Unidades de Acolhimento). Os EPI's é importante agente para reduzir o risco de transmissão, especialistas apontam que mesmo pequenas medidas para reduzir transmissões têm grande impacto na atual pandemia, especialmente quando combinadas com medidas preventivas adicionais, que são absolutamente necessárias, como o uso de máscaras, álcool em gel e higienização das mãos. Com o intuito de prevenir e controlar as infecções relacionadas ao contato e proximidade de pessoas principalmente do que se trata a pandemia da COVID-19, visa à segurança dos usuários e dos profissionais de assistência social lotados nos órgãos em questão. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos insumos na prestação dos serviços assistenciais e para o atendimento aos beneficiários, pois é considerado imprescindível



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

A assistência social é parte do Sistema de Seguridade Social, apresentado pela Constituição Federal de 1988, composta pelo tripé: Saúde, como direito de todos, Previdência, de caráter contributivo, e Assistência Social, para os que dela necessitar. Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas, projetos e serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial.

Por fim e não menos importante, a referida aquisição visa atender o disposto da Política Nacional de Assistência Social, cujo a proteção individual dos integrantes das equipes do SUAS não traga prejuízo ao atendimento das famílias, em situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

**4.2. JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSIVIDADE DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

4.2.1 - Por força da pandemia do coronavírus foi editada a Lei nº 13.979/20, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Trata-se de um regime jurídico de caráter especial e transitório, destinado a vigor enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública (art. 1º, § 2º). Digno de nota é o objetivo da norma, determinado no art. 1º, § 1º, qual seja, "a proteção da coletividade". A expressão "proteção da coletividade" deve receber interpretação conforme à Constituição. Neste prisma, a coletividade de que trata a Lei é, em sentido amplo, a sociedade e as pessoas em geral; e em sentido estrito, os vulneráveis. Nesta qualidade de vulneráveis, subsumidas no objetivo legal de proteção da coletividade insculpido na Lei nº 13.979/20, também estão as MPEs e EPPs.

Como é ampla e substancialmente sabido – o que constitui fato notório – o mundo está assolado pela denominada pandemia do coronavírus – COVID19. Com o objetivo de conter a disseminação do vírus, foram determinadas pelos Governos Federal, Estaduais e Municipais inúmeras providências que impactam diretamente o acesso e circulação de pessoas em diversos ambientes. Esta limitação da circulação de pessoas afeta de modo substancial e significativo a atividade econômica em geral, e a atividade econômica em especial das pequenas empresas. Todas as políticas públicas e orientações de vigilância sanitária recomendam o isolamento das pessoas e que se evitem viagens. Há segmentos econômicos em que ocorre paralisação total de atividades. O impacto destas determinações para o isolamento social é devastador sob o prisma da atividade econômica das MPEs e EPPs. Albergadas como um valor jurídico-constitucional que deve ser tutelado, as pequenas empresas devem contar, em especial neste momento histórico, com especial tratamento por parte do Poder Público no que tange à ampliação de sua participação nos negócios com o Estado – sempre na premissa constitucional de que a preservação das MPEs e EPPs é essencial ao equilíbrio do meio ambiente econômico e para a preservação dos benefícios sociais que tais empresas produzem. Parece evidente. Se, em situação de normalidade econômico-financeira já se identifica uma situação de vulnerabilidade das pequenas empresas, nesta peculiar situação de crise mundial fica majorada a necessidade de proteção estatal das MPEs e EPPs. Com vistas à ampliação da participação das pequenas empresas nos negócios com o Estado, inclusive com a utilização dos instrumentos jurídicos específicos previstos na Lei nº 13.979/20.

Uma possibilidade jurídica significativa para o fomento de MPEs e EPPs sediadas local ou regionalmente, é a realização de licitação exclusiva para participação de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em um determinado local (Município) ou região.

Considerando a Lei Complementar nº 123 ingressa no ordenamento jurídico com o propósito específico, expresso e declarado de determinar o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte. Trata a lei de um conjunto de medidas orientadas a instituir uma condição jurídica privilegiada para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Um dos princípios que regem a Administração Pública, de relevância notável, é o princípio da



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

motivação. Por força deste princípio, toda e qualquer conduta administrativa deve ser objeto de prévia apresentação das razões de fato e das razões de direito que levaram à adoção de ato ou contrato público. No que diz respeito ao tratamento diferenciado e favorecido para as ME e para as EPP no âmbito da atividade econômica, há efetivo motivo de fato. As MPEs e EPPs representam cerca de 30% da produção de riqueza do país. São responsáveis por 51% do emprego gerado no país. São fonte indiscutível de riqueza e renda, e de promoção do desenvolvimento econômico local e regional. De acordo com o contido no Acórdão nº 892/2020 do Tribunal de Contas da União, as ME e EPP "são 98,5% das empresas privadas, são responsáveis por 27% do PIB e geram 54% dos empregos no país".

Sob esta evidência, a licitação não atingirá a finalidade de assegurar tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, neste período de retração, e mesmo de estagnação econômica em virtude das políticas públicas de isolamento social, repita-se, é dever da Administração Pública ampliar suas contratações com microempresas e com empresas de pequeno porte.

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Func. Progra.	Nat. da Desp.	Fonte	Ficha	Descrição
31.06.3107.08.2 44.1111.1696	33.90.30	070107777	20201606	Ações de Combate a Pandemia do Novo Coronavirus-Covid19-EPI

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.**

ITEM	UN	QTD	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Vlr.Unit	Vlr.Total
1	Cx	220	<b>LUVA PROCEDIMENTO</b> , FABRICADA EM LÁTEX, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, AMBIDESTRA E SUPERFÍCIE LISA. TAMANHO P, M, G. CX/100 UND			
2	Un	20	<b>MACACÃO DE SEGURANÇA</b> E PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL COM CAPUZ. PROTEÇÃO QUÍMICA E BIOLÓGICA. IMPERMEÁVEL, HIGIENIZÁVEL E REUTILIZÁVEL. PRODUZIDO EM TECIDO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE (POLIETILENO OU POLIPROPILENO) DE ALTA DENSIDADE, LEVE, DURÁVEL E RESPIRÁVEL, MAS RESISTENTE À ÁGUA, ABRASÃO, PENETRAÇÃO BACTERIANA E ENVELHECIMENTO. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZÍPER E VELCRO DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, BEM COMO NA REGIÃO LOMBAR, PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO. APROVADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA E ABNT. TAMANHOS VARIADOS P, M, G, GG.			
3	Cx	260	<b>MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELASTICO BRANCA CX/50 UNIDADES.</b> EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB) MÍNIMO: 95% - APROVADA SEGUNDO OS			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

			PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS); MATERIAL 100% POLIPROPILENO; HIPOALERGÊNICA; HIDRORREPELENTE; NÃO INFLAMÁVEL; CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE; ELÁSTICO (P/ FIXAR ATRÁS DAS AURÍCULAS); PRODUTO COM VALIDADE.			
4	Un	180	<b>MÁSCARA FACIAL PROTETORA ARTICULADA A2 DE ALTA TRANSPARÊNCIA.</b> VISEIRA REUTILIZÁVEL E AJUSTÁVEL. FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM MATERIAL FLEXÍVEL, RESISTENTE E ATÓXICO. ACABAMENTO TIPO VISEIRA. FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHO ADERENTE QUE GARANTA O AJUSTE IDEAL NO USUÁRIO E RÁPIDA COLOCAÇÃO E REMOÇÃO. ACOMPANHADA DE ALMOFADA ACOLCHOADA QUE PODE SER REMOVIDA PARA SER HIGIENIZADA.			
5	Un	2100	<b>MÁSCARA FACIAL RESPIRATÓRIA DE PROTEÇÃO KN95/ N95/ PFF2 / DESCARTÁVEL/ SEM VÁLVULA.</b> MATERIAL: NÃO TECIDO DUPLO MACIO E NÃO IRRITANTE, ALGODÃO COM FILTRO DE AR QUENTE, BANDA DE FIXAÇÃO PROTEGIDA. 6 CAMADAS. CLIP AJUSTÁVEL. CAPACIDADE DE FILTRAGEM: >= DE 95%. ESTILO: ELÁSTICO GANCHO DE ORELHA. COR: BRANCA. COM CERTIFICAÇÃO DO CE.			
6	Un	150	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TRANSPARENTE.</b> APROVADO PELA ANSI Z87.1 PROTEGE OS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS E LÍQUIDOS. NÃO DESCARTÁVEL; SUPER RESISTENTE; ARMAÇÃO ERGONÔMICA, LEVE, RESISTENTE E SUPER CONFORTÁVEL. ARMAÇÃO EM ABS E LENTE EM PETG SUPER TRANSPARENTE.			

### 7. VALOR ESTIMADO:

7.1 - O valor estimado para esta contratação será com base em cotação direta com fornecedores do ramo, via proposta/orçamento, que ao final será parte integrante dos autos, conforme previsto na lei 8.666/93.

### 8. PRAZO PARA ENTREGA.

**8.1** - Os materiais deverão ser entregues, conforme necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional, a qual formulará os pedidos via e-mail ou outro meio.

**8.2** - Os materiais deverão ser entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido.

### 9. LOCAL DE ENTREGA

**9.1** - A entrega deverá ser feita na sede do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional, no horário das 07h00minhs as 13h00min em dias úteis.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO.

**10.1** – O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional.

**10.2** – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

## 11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**11.1** De acordo com o disposto no caput do art. 67 da lei 8.666/93, o representante do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional que atuará como fiscal será aquele a ser designado formalmente pelo gestor (a) do Fundo ou quem tiver competência legal para tal.

**11.2** A fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos materiais, conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhadas para pagamento;

**11.3** A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista no instrumento contratual;

**11.4** A fiscalização será exercida no interesse a CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**11.5** Será designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social o fiscal de contrato.

## 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

**12.1** - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

**12.1.1** – A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Porto Nacional, descredenciada no SICAF e multa, além das demais cominações legais, observadas as seguintes graduações, a depender do potencial lesivo a casa conduta discriminada conforme a seguir:

**a)** Impedimento de licitar e contratar com o município de Porto Nacional, descredenciamento do SICAF pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de fraude fiscal, apresentação de documento falso, emissão de declaração falsa e comportamento inidôneo.

**b)** Impedimento de licitar e contratar com o município de Porto Nacional, descredenciamento do SICAF pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato;

**c)** Impedimento de licitar e contratar com o município de Porto Nacional, descredenciamento do SICAF pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e ou/ ARP, aceitar ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, não entrega da documentação exigida no certame e/ou não manutenção da proposta.

**Parágrafo único:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, e, observando o princípio da proporcionalidade, poderá estabelecer a penalidade inferiores as fixadas 12.1.1 e não cumulativas.

**12.2.** Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no edital, estará sujeito à multa e à penalidade prevista, além de decair o direito de contratação do objeto.

**12.3** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**12.4** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**12.5** As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**12.6** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

(cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**12.7** Pela inobservância dos termos deste edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**13.1** - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) - retardarem a execução do Pregão;
- b) - manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) - aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

**14. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:**

**14.1** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal.

**14.2** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

**14.3** O departamento financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO dos materiais solicitados, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida aquisição;

**14.4** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

**14.5** - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**15.1.** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, mão-de-obra, entrega/transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

**15.2.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Lei 13.979/2020 art 4º -I;

**15.3.** Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

**15.4.** Entregar com pontualidade os materiais solicitados;

**15.5.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE.

**15.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE.

**15.7** - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

**15.8** - reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se este apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada;

**15.9** - manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



FLS
_____
_____
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**15.10** – Comunicar a Prefeitura municipal de Porto Nacional, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**15.11** – Manter informada a Prefeitura de Porto Nacional quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

**15.12** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA.**

**15.13** – A contratada reverá repor os materiais (EPI's) no prazo de até 24 horas, quando comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados no ato da entrega, os materiais devem obedecer criteriosamente a data de validade não inferiores a 60 (sessenta) dias. sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.

**16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**16.1.** Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, bem como no contrato.

**16.2.** Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos materiais entregues fora das especificações da proposta vencedora.

**16.3.** Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

**16.4.** Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em regi detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**16.5.** Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

**16.6** – Requisitar os materiais com antecedência mínima de 02 (dois) dia da data determinada para a entrega.

Porto Nacional, 21 de Julho de 2020.

**Responsáveis pela Elaboração:**

**WILLIAM LIMA CARVALHO**  
Superintendente de Ação Social

De acordo:

**SARAH SIQUEIRA MOURÃO**  
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Ao**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional – TO  
Referência: Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2020 FMAS

FLS

Assinatura

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE:	
Nº. do CNPJ:		
Nº. da Inscrição Estadual:		Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Dados Bancários: Banco:	Agencia:	Conta corrente:
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP</b>		
NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

**Prezado (a) Senhor (a),**

Apresentamos Proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS E ESTATAIS DE ATENDIMENTO DO SUAS (CRAS, CREAS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E UNIDADES DE ACOLHIMENTO), VISANDO O ENFRENTAMENTO DA COVID-19. CONFORME PORTARIA MC Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA** contidas no **Processo Licitatório nº 2020011873**, no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020 FMAS** e seus Anexos.

**Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.**

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ITEM	UN	QTD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Cx	220	<b>LUVA PROCEDIMENTO</b> , FABRICADA EM LÁTEX, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, AMBIDESTRA E SUPERFÍCIE LISA. TAMANHO P, M, G. CX/100 UND			
2	Un	20	<b>MACACÃO DE SEGURANÇA</b> E PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL COM CAPUZ. PROTEÇÃO QUÍMICA E BIOLÓGICA. IMPERMEÁVEL, HIGIENIZÁVEL E REUTILIZÁVEL. PRODUZIDO EM TECIDO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE (POLIETILENO OU POLIPROPILENO) DE ALTA DENSIDADE, LEVE, DURÁVEL E RESPIRÁVEL, MAS RESISTENTE À ÁGUA, ABRASÃO, PENETRAÇÃO BACTERIANA E ENVELHECIMENTO. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZÍPER E VELCRO DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, BEM COMO NA REGIÃO LOMBAR, PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO. APROVADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA E ABNT. TAMANHOS VARIADOS P, M, G, GG.			
3	Cx	1600	<b>MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELASTICO BRANCA CX/50 UNIDADES.</b> EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB) MÍNIMO: 95% - APROVADA SEGUNDO OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS); MATERIAL 100% POLIPROPILENO; HIPOALERGÊNICA; HIDRORREPELENTE; NÃO INFLAMÁVEL; CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE; ELÁSTICO (P/ FIXAR ATRÁS DAS AURÍCULAS); PRODUTO COM VALIDADE.			
4	Un	180	<b>MÁSCARA FACIAL PROTETORA ARTICULADA A2 DE ALTA TRANSPARÊNCIA.</b> VISEIRA REUTILIZÁVEL E AJUSTÁVEL. FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM MATERIAL FLEXÍVEL, RESISTENTE E ATÓXICO. ACABAMENTO TIPO VISEIRA. FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHO ADERENTE QUE GARANTA O AJUSTE IDEAL NO USUÁRIO E RÁPIDA COLOCAÇÃO E REMOÇÃO. ACOMPANHADA DE ALMOFADA ACOLCHOADA QUE PODE SER REMOVIDA PARA SER HIGIENIZADA.			
5	Un	2100	<b>MÁSCARA FACIAL RESPIRATÓRIA DE PROTEÇÃO KN95/ N95/ PFF2 /</b>			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

			DESCARTÁVEL/ SEM VÁLVULA. MATERIAL: NÃO TECIDO DUPLO MACIO E NÃO IRRITANTE, ALGODÃO COM FILTRO DE AR QUENTE, BANDA DE FIXAÇÃO PROTEGIDA. 6 CAMADAS. CLIP AJUSTÁVEL. CAPACIDADE DE FILTRAGEM: >= DE 95%. ESTILO: ELÁSTICO GANCHO DE ORELHA. COR: BRANCA. COM CERTIFICAÇÃO DO CE.			
6	Un	150	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TRANSPARENTE.</b> APROVADO PELA ANSI Z87.1 PROTEGE OS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS E LÍQUIDOS. NÃO DESCARTÁVEL; SUPER RESISTENTE; ARMAÇÃO ERGONÔMICA, LEVE, RESISTENTE E SUPER CONFORTÁVEL. ARMAÇÃO EM ABS E LENTE EM PETG SUPER TRANSPARENTE.			

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:** \_\_\_\_\_ ( )

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** \_\_\_\_\_

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme item 19 do edital.

**DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:** De acordo com as especificações descritas no item 17 e 18 do Edital.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO IV**

FLS
_____
Assinatura

**MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Ao**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional – TO  
Referência: Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2020 FMAS

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº\_\_\_\_, com sede na\_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº\_\_\_\_e do CPF nº\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Porto Nacional - TO antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº\_\_\_\_, com sede na\_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei:

**I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARA** que adquiriu o Edital e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado.

**DECLARA**, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

**II- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 5º DA CF**

**DECLARA** para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**III- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

**DECLARA** que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**IV- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

**DECLARA** que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

**V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020 FMAS**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

**DECLARA**, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

**VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

**DECLARA** que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

**VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

**DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO VI**

**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 FMAS**

FLS

Assinatura

Processo Administrativo nº 2020011873

**Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 005/2020 FMAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS E ESTATAIS DE ATENDIMENTO DO SUAS (CRAS, CREAS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E UNIDADES DE ACOLHIMENTO), VISANDO O ENFRENTAMENTO DA COVID-19. CONFORME PORTARIA MC Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de 2020, O Município de Porto Nacional, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**, inscrito no CNPJ nº 14.797.309/0001-69, instalado à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, **denominado Órgão Gerenciador**, neste Ato representado por sua gestora Sr<sup>a</sup> **SARAH SIQUEIRA MOURÃO**, brasileira, administradora, Casada, C.I. nº 275.919 SSP/TO, portadora do C.P.F. nº 925.071.311-87, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO na Rua 04 nº 198 Qd 10 Lt 15 Setor Beira Rio.

**Detentoras da Ata de Registro de Preços:**

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.20, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e ainda pela Lei Federal nº 13.979/2020, e ainda pela Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020, Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, decreto municipal nº 149/2020 e demais legislações pertinentes à matéria, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 005/2020 FMAS e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP nº 005/2020 FMAS, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS E ESTATAIS DE ATENDIMENTO DO SUAS (CRAS, CREAS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E UNIDADES DE ACOLHIMENTO), VISANDO O ENFRENTAMENTO DA COVID-19. CONFORME PORTARIA MC Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência - Anexo II e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/2020 FMAS, realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL  
DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/2020 FMAS**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2020011873**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS E ESTATAIS DE ATENDIMENTO DO SUAS (CRAS, CREAS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E UNIDADES DE ACOLHIMENTO), VISANDO O ENFRENTAMENTO DA COVID-19. CONFORME PORTARIA MC Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2020011873, Edital do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/2020 FMAS** e seus Anexos.

**1.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.**

**2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/2020 FMAS**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional durante sua vigência.

**2.3.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**3.2** Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual reajuste, somente após 3 (três) meses após a assinatura da ARP, sendo justificado conforme prevê Resolução CMED nº 01, de 10 de março de 2017. Fica sob responsabilidade da Procuradoria Geral do Município de Porto Nacional julgar dando um parecer favorável ou não, dependo das provas apresentadas (notas fiscais – de aquisição) do item ou itens solicitados.

**3.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**3.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**3.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional - TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**3.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**3.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**4.1 Pela Administração independentemente de interposição judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

**4.1.1** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**4.1.3** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**4.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**4.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**4.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**4.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**4.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**4.2.1 Pela Detentora quando:**

**4.2.1.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**4.2.1.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**4.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**4.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**4.4.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**4.5** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**4.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**5.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**5.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**5.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**5.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**5.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**6.1** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é o Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional.

**6.2 São** obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



FLS  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLÁUSULA SETIMA – PRAZO PARA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA**

**7.1. PRAZO PARA ENTREGA.**

**7.1.1** – Os materiais deverão ser entregues, conforme necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional, a qual formulará os pedidos via e-mail ou outro meio.

**7.1.2** – Os materiais deverão ser entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido.

**7.2. LOCAL DE ENTREGA**

**7.2.1** – A entrega deverá ser feita na sede do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional, no horário das 07h00minhs as 13h00min em dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal.

**8.2** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

**8.3** O departamento financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO dos materiais solicitados, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida aquisição;

**8.4** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

**8.5** - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

**8.6 DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.6.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

<b>Fornecedor:</b> <b>CNPJ Nº .</b> <b>Endereço:</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
1						
2						
...						
<b>VALOR TOTAL</b>						

**CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS**

9.1 Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional, sendo:



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Func. Progra.	Nat. da Desp.	Fonte	Ficha	Descrição
31.06.3107.08.2 44.1111.1696	33.90.30	070107777	20201606	Ações de Combate a Pandemia do Novo Coronavirus-Covid19-EPI

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1.1.** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, mão-de-obra, entrega/transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

**11.1.2.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Lei 13.979/2020 art 4º -I.

**11.1.3.** Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

**11.1.4.** Entregar com pontualidade os materiais solicitados;

**11.1.5.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE.

**11.1.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE.

**11.1.7** – A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

**11.1.8** - reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se este apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada;

**11.1.9** - manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**11.1.10** – Comunicar a Prefeitura municipal de Porto Nacional, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**11.1.11** – Manter informada a Prefeitura de Porto Nacional quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

**11.1.12** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA.**

**11.1.13** – A contratada reverá repor os materiais (EPI's) no prazo de até 24 horas, quando comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados no ato da entrega, os materiais devem obedecer criteriosamente a data de validade não inferiores a 60 (sessenta) dias. sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.

**11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.2.1.** Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, bem como no contrato.

**11.2.2.** Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos materiais entregues fora das especificações da proposta vencedora.

**11.2.3.** Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

**11.2.4.** Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em regi detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**11.2.5.** Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**11.2.6** – Requisitar os materiais com antecedência mínima de 02 (dois) dia da data determinada para a entrega.

**11.3 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.4 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**11.4.1** - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

**11.4.1.1** – A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Porto Nacional, descredenciada no SICAF e multa, além das demais cominações legais, observadas as seguintes graduações, a depender do potencial lesivo a casa conduta discriminada conforme a seguir:

**a)** Impedimento de licitar e contratar com o município de Porto Nacional, descredenciamento do SICAF pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de fraude fiscal, apresentação de documento falso, emissão de declaração falsa e comportamento inidôneo.

**b)** Impedimento de licitar e contratar com o município de Porto Nacional, descredenciamento do SICAF pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato;

**c)** Impedimento de licitar e contratar com o município de Porto Nacional, descredenciamento do SICAF pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e ou/ ARP, aceitar ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, não entrega da documentação exigida no certame e/ou não manutenção da proposta.

**Parágrafo único:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, e, observando o princípio da proporcionalidade, poderá estabelecer a penalidade inferiores as fixadas e não cumulativas.

**11.4.2.** Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no edital, estará sujeito à multa e à penalidade prevista, além de decair o direito de contratação do objeto.

**11.4.3** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**11.4.4** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**11.4.5** As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**11.4.6** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

(cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**11.4.7** Pela inobservância dos termos deste edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.5 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**11.5.1** - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) - retardarem a execução do Pregão;
- b) - manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) - aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**12.1** De acordo com o disposto no caput do art. 67 da Lei 8.666/93, o representante do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional que atuará como fiscal será aquele a ser designado formalmente pelo gestor (a) do Fundo ou quem tiver competência legal para tal.

**12.2** A fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos materiais, conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhadas para pagamento;

**12.3** A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista no instrumento contratual;

**12.4** A fiscalização será exercida no interesse a CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**12.5** Será designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social o fiscal de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 005/2020 FMAS e Processo Administrativo nº 2020011873.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL  
SARAH SIQUEIRA MOURÃO  
Órgão Gerenciador**

**EMPRESA(S)  
DETENTORA DA ATA SRP**

**Testemunhas:**

**1.**

**CPF:**

**2.**

**CPF:**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS E ESTATAIS DE ATENDIMENTO DO SUAS (CRAS, CREAS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E UNIDADES DE ACOLHIMENTO), VISANDO O ENFRENTAMENTO DA COVID-19. CONFORME PORTARIA MC Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**a) CONTRATANTE:** O Município de Porto Nacional, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**, inscrito no CNPJ nº 14.797.309/0001-69, instalado à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, neste Ato representado por sua gestora Sr<sup>a</sup> **SARAH SIQUEIRA MOURÃO**, brasileira, administradora, Casada, C.I. nº 275.919 SSP/TO, portadora do C.P.F. nº 925.071.311-87, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO na Rua 04 nº 198 Qd 10 Lt 15 Setor Beira Rio.

**b) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_,

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente Contrato decorre de adjudicação do **PREGÃO ELETRONICO SRP nº 005/2020 FMAS**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação de \_\_\_/\_\_\_/2020**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2020011873**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS E ESTATAIS DE ATENDIMENTO DO SUAS (CRAS, CREAS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E UNIDADES DE ACOLHIMENTO), VISANDO O ENFRENTAMENTO DA COVID-19. CONFORME PORTARIA MC Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital do **Pregão ELETRONICO SRP nº 005/2020 FMAS** e demais Anexos, de forma "parcelada" e estimativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento objetos deste contrato, o preço total de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
1						
2						
...						
<b>VALOR TOTAL</b>						

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

**4.1** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal.

**4.2** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

**4.3** O departamento financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO dos materiais solicitados, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida aquisição;

**4.4** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

**4.5** - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO PARA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

##### 5.1. PRAZO PARA ENTREGA.

**5.1.1** - Os materiais deverão ser entregues, conforme necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional, a qual formulará os pedidos via e-mail ou outro meio.

**5.1.2** - Os materiais deverão ser entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido.

##### 5.2. LOCAL DE ENTREGA

**5.2.1** - A entrega deverá ser feita na sede do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional, no horário das 07h00minhs as 13h00min em dias úteis.

#### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

**6.1** - O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional.

**6.2** - O contrato terá vigência de 06 (seis) meses de acordo com o artigo 4-H da Lei 13.979/2020 (Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser Prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública).

**6.3** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020 (Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato).

#### CLÁUSULA SETIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional, sendo:

Func. Progra.	Nat. da	Fonte	Ficha	Descrição
---------------	---------	-------	-------	-----------



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

	Desp.			
31.06.3107.08.2 44.1111.1696	33.90.30	070107777	20201606	Ações de Combate a Pandemia do Novo Coronavirus-Covid19-EPI

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.1.** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, mão-de-obra, entrega/transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

**8.1.2.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020;

**8.1.3.** Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

**8.1.4.** Entregar com pontualidade os materiais solicitados;

**8.1.5.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE.

**8.1.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE.

**8.1.7** – A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

**8.1.8** - reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se este apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada;

**8.1.9** - manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**8.1.10** – Comunicar a Prefeitura municipal de Porto Nacional, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**8.1.11** – Manter informada a Prefeitura de Porto Nacional quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

**8.1.12** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**.

**8.1.13** – A contratada reverá repor os materiais (EPI's) no prazo de até 24 horas, quando comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados no ato da entrega, os materiais devem obedecer criteriosamente a data de validade não inferiores a 60 (sessenta) dias. sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.

**8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.2.1.** Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, bem como no contrato.

**8.2.2.** Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos materiais entregues fora das especificações da proposta vencedora.

**8.2.3.** Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

**8.2.4.** Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em regi detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**8.2.5.** Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

**8.2.6** – Requisitar os materiais com antecedência mínima de 02 (dois) dia da data determinada para a entrega.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

### 8.3 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

**8.3.1** - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

**8.3.1.1** – A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Porto Nacional, descredenciada no SICAF e multa, além das demais cominações legais, observadas as seguintes graduações, a depender do potencial lesivo a casa conduta discriminada conforme a seguir:

**a)** Impedimento de licitar e contratar com o município de Porto Nacional, descredenciamento do SICAF pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de fraude fiscal, apresentação de documento falso, emissão de declaração falsa e comportamento inidôneo.

**b)** Impedimento de licitar e contratar com o município de Porto Nacional, descredenciamento do SICAF pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato;

**c)** Impedimento de licitar e contratar com o município de Porto Nacional, descredenciamento do SICAF pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e ou/ ARP, aceitar ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, não entrega da documentação exigida no certame e/ou não manutenção da proposta.

**Parágrafo único:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, e, observando o princípio da proporcionalidade, poderá estabelecer a penalidade inferiores as fixadas e não cumulativas.

**8.3.2.** Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no edital, estará sujeito à multa e à penalidade prevista, além de decair o direito de contratação do objeto.

**8.3.3** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**8.3.4** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**8.3.5** As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**8.3.6** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**8.3.7** Pela inobservância dos termos deste edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 8.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

**8.4.1** - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

**a)** - retardarem a execução do Pregão;

**b)** - manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

**c)** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**d)** - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

**e)** - aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**9.1** De acordo com o disposto no caput do art. 67 da lei 8.666/93, o representante do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional que atuará como fiscal será aquele a ser designado formalmente pelo gestor (a) do Fundo ou quem tiver competência legal para tal.

**9.2** A fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos materiais,



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhadas para pagamento;

**9.3** A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista no instrumento contratual;

**12.4** A fiscalização será exercida no interesse a CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**9.5** Será designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social o fiscal de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

10.1 É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

10.2 A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

10.3 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto contratual, correrão por conta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e 13979/2020, **Edital do Pregão ELETRONICO SRP nº 005/2020 FMAS, e Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_.**

12.2 E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL  
SARAH SIQUEIRA MOURÃO  
CONTRATANTE**

**EMPRESA  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_